

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.999,31 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.999,31 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.764,84
Total da Ação:					RS 1.764,84
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.764,84
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 868,75
Total da Ação:					RS 868,75
Total da Unidade Orçamentária:					RS 868,75
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.365,72
Total da Ação:					RS 1.365,72
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.365,72
Valor total Suplementado:					RS 3.999,31

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 3.130,56
Total da Ação:					RS 3.130,56
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.130,56
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 868,75
Total da Ação:					RS 868,75
Total da Unidade Orçamentária:					RS 868,75
Valor total Reduzido:					RS 3.999,31

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:1AAC3B01

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2023 EDITAL Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, aguardando o estudo de viabilidade de concurso público, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal, torna público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2023**, de acordo com as normas deste Edital, de acordo com às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado, com a finalidade de garantir a execução dos serviços e programas de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde, e na manutenção de serviços educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do presente edital.

DA FUNÇÃO/OBJETO CONTRATO

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no Anexo I com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para os cargos.

- compreende-se como processo seletivo:

- a) Inscrição;
- b) Classificação inicial;
- c) Classificação final após julgamento de recursos;
- d) A divulgação do resultado;
- e) A homologação;
- f) A convocação, sendo coordenada e formalizado o ato, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PROCESSO DE TRABALHO

2.1 - A vigência do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação por igual período.

2.2.1 - Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual.

DA CARGA HORÁRIA E DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1- Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária, conforme com o disposto no Anexo I, do presente Edital.

3.2-O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração;

d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

3.3- Ocorrendo o disposto na alínea "a", é dever do servidor público responsável pelo órgão de Administração e Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

3.4- A extinção do contrato, no caso da alínea "b" e "c", será comunicado com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

3.5- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.6- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1- A Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, composta por 03 (três) membros com vínculo com o município de Lucrécia/RN, foi criada pela Portaria nº 1124/2023, do dia 23 de outubro de 2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, sendo os membros desta comissão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste Processo Seletivo.

4.2- A Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato oficial, através da Portaria de nº 1124/2023, de 23 de outubro de 2023, tem designados os seguintes servidores, ficando a cargo do primeiro, a presidência:

Denisi Mikaelly da Silva Dantas – Matrícula 120484-0	Presidente
Kleberson Alves dos Santos – Matrícula 090024-2	Membro
Maria Joelma de Oliveira – Matrícula 090053-2	Membro

4.3- As entrevistas dos candidatos inscritos e habilitados, serão realizadas pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023 e por uma Assistente Social, que não tenha vínculo com o município:

- Maria Neuman de Azevedo - Assistente Social.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas na data prevista, conforme cronograma no Item 12.8, deste Edital, no horário das 8h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Centro Administrativo “Raimundo Duarte de Carvalho” situado a Rua dos Poderes, 256 – Bloco B - Centro – Lucrécia RN -CEP: 59.805-000.

5.2- As inscrições serão realizadas de forma presencial e será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de transferência/depósito identificado. Dados: Banco do Brasil Agência 0879-6 Conta Corrente: 12.417-6, devendo ser apresentado o comprovante de depósito/transfêrencia bancária no ato da inscrição. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas.

5.3- À todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b) ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC no 152, de 3 de dezembro de 2015;

- c) possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- d) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- e) não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i) não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos Art's. 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei no 2.848/1940;
- k) estar adimplente com suas obrigações junto ao seu Conselho de Classe.
- l) Para efeito de inscrição o candidato, preencherá as fichas com letra legível;
- m) A Ficha de Inscrição, disposta no Anexo III do presente Edital, estará disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, devendo as mesmas serem preenchidas com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitados e fazer 01 (uma) única opção relativa ao Cargo.

5.4 - O candidato que fizer mais de 01 (uma) opção no campo Cargo escolhido ou não especificar o Cargo que pretende se inscrever, terá sua inscrição indeferida.

5.4.1- O preenchimento da Ficha de inscrição, disposta no Anexo III do presente Edital, é de inteira responsabilidade do Candidato, mesmo quando feita por procuração.

5.5 - Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação.

5.6 - O candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação.

5.7 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual.

5.7.1- Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo, mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição.

5.7.2- Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

5.8- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.9- O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo, pela escolha dos cursos; títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados.

5.10- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por fax; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

5.11- Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

5.12- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.12.1- Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

5.13- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, não se responsabilizará por quaisquer inconsistências sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- A seleção será realizada em etapa única, constituídas de Prova de Avaliação de Títulos/cursos, Tempo de Serviço na Área e Entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na Ficha de Pontuação, entregue no ato da inscrição, respeitando os critérios de pontuação.

7.2- A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço na Área de Atuação	40 (quarenta) Pontos
Escolaridade/Titulação	30 (trinta) Pontos
Entrevista	30 (trinta) Pontos

7.3- A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação, cargos pretendido na área da saúde:

PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO/TÉCNICO	
PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço na área pleiteada, por nível de complexidade, nos últimos 04 anos - (Atenção Básica (UBS), Média Complexidade (hospital)	10 (dez) pontos por cada ano (máximo 04 anos) = 40 pontos
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Título de Especialista) na área do cargo que concorre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	8 (oito) pontos por título (máximo 1 título)
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 180h.	06(seis) pontos por título (máximo 1 curso)
Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária de 30 a 120h.	5 (cinco) pontos por curso (máximo 2 curso) = 10 pontos máximos
Participação em Conferências Municipais de Saúde, nos últimos 02 (dois) anos.	01 (um) ponto por cada curso (máximo 6 cursos) = 06 pontos máximos
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos

PONTUAÇÃO – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço na área pleiteada, por nível de complexidade, nos últimos 04 anos - (Atenção Básica (UBS), Média Complexidade (hospital)	10 (dez) pontos por cada ano (máximo 04 anos) = 40 pontos

Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 120h.	6 (seis) pontos por curso (máximo 1 curso)
Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 80h.	6 (seis) pontos por curso (máximo 1 curso)
Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 60h.	5 (cinco) pontos por curso (máximo 2 curso) = 10 pontos máximos
Participação em Conferências Municipais de Saúde, na modalidade de "delegado" nos últimos 02 (dois anos)	5 (cinco) pontos = 5 pontos
Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 30h.	01 (um) ponto por cada curso (máximo 3 cursos) = 03 pontos máximos
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos

7.3.1- A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação, cargos pretendido na área da educação:

PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO/TÉCNICO	
PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de doutorado na área da Educação/nutrição.	01 título = pontos máximo 10
Curso de mestrado na área da Educação/nutrição	01 título = pontos máximo 10
Curso de especialização na área da Educação/nutrição	01 título = pontos máximo 10
Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da educação/ nutrição com no mínimo de 120 horas. (certificados com data anterior da publicação do edital)	01 título = pontos máximo 05
Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da educação/nutrição com no mínimo de 80 horas. (certificados com data anterior da publicação do edital)	01 título = pontos máximo 05
Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da educação/nutrição com no mínimo de 60 horas. (certificados com data anterior da publicação do edital)	01 título = pontos máximo 05
Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da educação/nutrição com no mínimo de 40 horas. (certificados com data anterior da publicação do edital)	01 título = pontos máximo 05
Tempo de experiência profissional em instituição pública e privada municipal, estadual ou federal	01 título = 10 (dez) por ano de experiência = pontos máximo 40
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos

7.3.2- A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação, cargos pretendido na area da veterinária:

PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO/TÉCNICO	
PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional na área da medicina veterinária comprovado em CTPS, declaração de trabalho ou portaria expedida por órgão público.	10 (dez) ponto por ano trabalhado, tendo como limite máximo 40 (quarenta) pontos.
Diploma de Conclusão de pós-graduação em medicina veterinária.	05 (cinco) pontos.
Diploma de Conclusão de mestrado em medicina veterinária.	15 (quinze) pontos.
Cursos na área da medicina veterinária, concluídos entre o período de 01-01-2018 e 20-10-2023.	01 (um) ponto a cada 10h comprovadas de curso, até o limite de 10 (dez) pontos.
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos

7.4-Da comprovação do tempo de serviço e titulação.

7.4.1- O tempo de serviço em órgão público para função pleiteada, deverá ser na área correlativa, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo órgão responsável da administração pública, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente.

7.4.2- O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível).

7.4.2.1 - no caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa identificar de forma clara e legível os dados da empresa e o seu responsável legal, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho.

7.4.2.2- a declaração deve ter data atual;- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

7.4.3- Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;

7.4.4- O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

7.4.5- Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será eliminado do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente dos motivos que geraram a situação.

7.4.6- Para comprovação dos títulos relacionados neste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.4.7- Os cursos com emissão de CERTIFICAÇÃO ONLINE emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.

7.4.8- A nota final do candidato será a somatória da avaliação de TÍTULOS/CURSOS, TEMPO DE SERVIÇO e ENTREVISTA.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/cursos, Tempo de Serviço e Entrevista.

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo escolhido.

8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade.

b) Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

1)- maior experiência/títulos em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

2)- maior tempo de serviço na área pleiteada para atuação;

3)- maior idade.

8.4- 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

8.4.1- Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

8.4.2- O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

8.4.3- O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.4.4- o laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4o do Decreto Federal no 3298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

8.4.5- Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

8.4.6- Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação do Médico do Trabalho, de inteira responsabilidade do candidato, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

8.4.7- Avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

8.4.8- Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

8.4.9- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.4.10- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.4.6.

8.4.11- Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

8.4.12- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8.4.13- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

8.4.14- Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

8.4.15- Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitida pelo Médico do Trabalho.

8.4.16- O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4.17 - O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

DO RECURSO

9.1- O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolado pelo candidato à Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, no dia imediatamente posterior à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, situado a Rua Dos Poderes, 256 – Centro, Lucrécia/RN, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no Anexo IV do presente Edital, obedecendo as seguintes exigências:

9.1.1- ser protocolado impreterivelmente no local e prazo determinado no item 9.1, devendo o mesmo conter:

a) nome completo;

b) número de inscrição;

c) indicação do Cargo em que se inscreveu;

d) possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;

e) assinatura do candidato.

9.2- O pedido de recurso que não atender os critérios do item 9.1 será imediatamente indeferido pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento.

9.3- A Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9.4- Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, sendo divulgada nova classificação após recursos - Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1- Após julgamento do recurso, o parecer ficará na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

10.2- A Avaliação de Títulos/Cursos, Tempo de Serviço na Área e entrevista será realizada pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma divulgado pela comissão.

10.3- O candidato deverá comparecer no dia da Entrevista, munido de documentação pessoal e dos documentos que comprovem a pontuação informada na Ficha de Pontuação pelo próprio candidato no ato da inscrição.

10.3.1. Só realizarão a entrevista os candidatos que estiverem com toda documentação em conformidade com o edital.

10.4- Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.

10.5- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o próximo candidato da listagem de classificação.

10.6- Toda a documentação apresentada no ato da Inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

- a) o nome do candidato;
- b) função pleiteada e telefone para contato;
- c) número de PÁGINAS – Exemplo: “contém o presente envelope () páginas.
- 10.7- A documentação do candidato que comprove a pontuação informada na Ficha de Pontuação, obrigatoriamente deverá ser apresentada em cópia reprografada autenticada.
- 10.8- Caso algum documento indicado na Ficha de Pontuação não seja apresentado ou seja desconsiderado pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- 10.9- Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar, e sim, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura onde o mesmo será lotado.
- 10.10- caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- 10.11- Não será permitido ao candidato, escolher um cargo que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição.
- 10.12- Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 10.13- Durante a execução do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá emitir ato administrativo substituindo o candidato de local e/ou horário de trabalho de acordo com necessidade ou do interesse público.
- 10.14- Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade, o candidato poderá ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho.
- 10.15- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.16- O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Lucrécia, na vigência do processo, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, meio de comunicação oficial do Processo Seletivo Simplificado, que conterà data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.
- 10.17- Todas as convocações ocorrerão pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Município de Lucrécia/RN.
- 10.18- O candidato que não comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1- Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- a) carteira de identidade;
- b) carteira de trabalho (na foto e no verso);
- c) CPF;
- d) cartão do PIS ou PASEP;
- e) 01 (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
- f)- título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) cartão de vacinas pessoal e dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) declaração de Bens (original);
- l) declaração de Doenças Preexistentes (original);
- m) prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos;
- n) comprovante de residência atual em nome do candidato;
- o) declaração de acúmulo de cargo conforme as disposições constitucionais;
- p) declaração que não estar em gozo de licença não remunerada de qualquer vínculo mantido pela administração pública de qualquer esfera.;
- q) comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário, exclusivamente no Banco do Bradesco S/A (banco conveniado), na agência 5894-7 (Almino Afonso/RN),
- r) cartão do SUS;
- s) laudo, médico – ASO atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;
- t) registro no respectivo Conselho de Classe;
- u) diploma de curso na área pleiteada;
- v) título de especialização na área pleiteada, caso seja pré-requisito.
- x) Comprovante de Vacinação em dia.

11.2- Os formulários para as declarações de acúmulo de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas no presente Edital - Anexo V, estarão disponíveis com os membros da Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, responsável pela organização, execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL No 001/2023, do **MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.2- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Almino Afonso/RN, o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.3- Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

12.4- É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

12.5- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho.

12.6 - Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

12.7- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

12.8- Do cronograma:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de Inscrição	Comissão	Dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2023
Análise de Títulos	Comissão	Dias 03 a 06 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar I	Comissão	Dia 07 de novembro de 2023
Entrevista	Comissão	Dia 08 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar II	Comissão	Dia 09 de novembro de 2023
Interposição de Recurso - Anexo V	Comissão	Dia 10 de novembro de 2023
Resultado Final (após julgamento dos recursos)	Comissão	Dia 13 de novembro de 2023
Homologação do Resultado Final	Prefeita Municipal	Dia 14 de novembro de 2023
Convocação	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	A critério do município

12.9- O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, mediante fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

12.10- Todos os anexos que fazem parte deste edital estará disponível no local da inscrição:

Anexo I – Quadro dos Cargos e Vagas, salário, carga horária semanal

Anexo II – Quadro de Atribuições e Critérios

Anexo III – Ficha de Inscrição

Anexo IV – Ficha de recurso de Impugnação

Anexo V – Declarações diversas

13- Para que surta seus efeitos legais, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 24 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador: A05D88F0

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2023 EDITAL Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO			
CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Cirurgião Dentista	02	40 horas semanal	R\$ 2.600,00
Cirurgião Dentista	02	20 horas semanal	R\$ 1.500,00
Auxiliar em Saúde Bucal	03	40 horas semanal	R\$ 1.320,00

QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico	02	40 horas semanal	R\$ 11.000,00
Enfermeiro	02	40 horas semanal	R\$ 2.600,00
Técnico em Enfermagem	01	40 horas semanal	R\$ 1.320,00
Cirurgião Dentista	02	40 horas semanal	R\$ 2.600,00
Auxiliar em Saúde Bucal	02	40 horas semanal	R\$ 1.320,00

QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL

CARGO/ESPECIALIDADE			REMUNERAÇÃO MENSAL
Enfermeiro*	05	40 horas/e /ou plantão	R\$ 2.600,00
Técnico em Enfermagem	11	40 horas/e /ou plantão	R\$ 1.320,00

* Enfermeiro - 4 vagas chamadas imediata e 01 vaga reserva.

QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE			
CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Assistente Social	01	20 horas semanal	R\$ 1.500,00
Psicólogo	01	20 horas semanal	R\$ 1.500,00
Nutricionista	01	20 horas semanal	R\$ 1.500,00

QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA			
CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Farmacêutico(a)	01	20 horas semanal	R\$ 1.500,00

QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL LABORATORIO PUBLICO MUNICIPAL			
CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Bioquímico/Biomédico	01	20 horas semanal	R\$ 1.500,00

QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL MUNICÍPIO			
CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico Veterinário	01	40 horas semanal	R\$ 3.000,00

QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Educação Básica –Pré-Escola e Series Iniciais (1º ao 5º Ano)	07	30 horas semanal	R\$ 3.315,43
Professor de Desenvolvimento Infantil	05	30 horas semanal	R\$ 3.315,43
Professor de Educação Básica Biologia.	01	30 horas semanal	R\$ 3.315,43
Professor de Educação Básica Matemática.	01	30 horas semanal	R\$ 3.315,43
Professor de Educação Básica Pedagogia	02	30 horas semanal	R\$ 3.315,43
Nutricionista	01	20 horas semanal	R\$ 1.500,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Auxiliar em procedimentos técnicos assistenciais invasivos; Acompanhando visitas médicas, orientando auxiliares de enfermagem; instalar aparelhos variados sob supervisão da enfermeira responsável pela unidade; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Auxiliar em Saúde Bucal, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção em saúde bucal, individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e CEO e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação

técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação (*).

(*) Além das atribuições descritas, o funcionário da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA - RN deve, necessariamente, no exercício de suas atribuições: Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços sociais acolhendo e orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Criar, junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do Serviço Social no processo desde a admissão (entrada do usuário/família no serviço) até a alta; Identificar e trabalhar os aspectos sociais apresentados para garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, frente a sua condição de vida; Articular com pontos e serviços da Rede de maneira intra e intersetorial que respondam as diversas e complexas necessidades básicas; Assegurar intervenção interdisciplinar capaz de responder as demandas dos pacientes individualmente e familiares bem como as coletivas; Fomentar o reconhecimento da Pessoa com Deficiência no contexto familiar, social e comunitário; Participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas de Reabilitação; Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito; Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; Criar grupos socioeducativos e de sensibilização junto aos usuários, sobre direitos sociais, princípios e diretrizes do SUS; Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; Realizar debates e oficinas na área geográfica de abrangência da instituição; Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento do serviço; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; Coletar e preparar amostras e materiais; Realizar estatística de exames; Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade; Atuar em bancos de sangue; Operar sistemas interfaciados, para gerar, rastrear, operar e liberar resultados; Gerenciar resíduos; Atuar na biossegurança; supervisionar auxiliares técnicos e técnicos em Patologia Clínica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

CIRURGIÃO DENTISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; Residência multiprofissional ou uniprofissional em Odontologia Hospitalar, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Odontologia e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia – CRO; ou título de habilitação em odontologia hospitalar reconhecida pelo Conselho Federal de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e CEO, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. **Centro de Especialidades Odontológico – CEO-** Realizar os atendimentos especializados de saúde bucal, como Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca. Periodontia especializada Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros Endodontia Atendimento a portadores de necessidades especiais. Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Elaboração do plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano

de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

ENFERMEIRO UNIDADE MISTA E ATENÇÃO BÁSICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Elaboração do plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes; direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidades de Enfermagem; organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; consulta de Enfermagem; prescrição da assistência de Enfermagem; cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; como integrante da equipe de saúde: participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência; obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FARMACÊUTICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Farmácia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento e distribuição; Fiscalização do processo de armazenagem, do receituário, da escrituração de livros, da remessa de mapas e de uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ou psíquica, obedecendo à legislação vigente, assim como de produtos farmacêuticos em geral; Preparação e diluição de germicidas, reconstituição de medicamentos e fracionamento de doses unitárias; Desenvolver farmácia clínica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

NUTRICIONISTA SAÚDE

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Nutrição, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos pacientes e, segundo níveis de atendimento em Nutrição; Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional; Registrar, em prontuário do paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos pré-estabelecidos pelo Serviço e aprovado pela Instituição; Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos do serviço, de acordo com as legislações vigentes; Orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas; interagir com a equipe multiprofissional; Efetuar controle higiênico-sanitário; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

PSICÓLOGO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Psicologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento psicológico nos diferentes ciclos de vida (criança, adolescente, adulto e idoso); Realizar consultas de Psicologia e Psicodiagnóstico; Realizar atendimento psicoterapêutico individual e/ou em grupo; Realizar atividades psicomotoras destinadas as funções do desenvolvimento global; Aplicar testes, realizar entrevistas, questionários e observações simples; Aplicar dinâmicas individuais e/ou em grupo; Fornecer orientação psicológica ao paciente e sua família/cuidador com base nos dados avaliativos; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Contribuir em equipe multidisciplinar; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes a área de atuação. Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar,

gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: atividade planejamento, direção, supervisão, coordenação e execução relativas à biologia e patologia animal, defesa sanitária, proteção animal, vigilância, inspeção e fiscalização sanitária. conhecer o Código Sanitário do Município e do Estado; aplicar as Leis: Federal, Estadual e Municipal ligadas à saúde pública; ter conhecimento sobre manejo, alimentação animal (bovinos, suínos, equinos e aves); conhecer e aplicar a fisiologia da reprodução e inseminação artificial; elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários de origem animal, estabelecimento de vacinas, feiras de exposições e outros, para controlar a qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças; averiguar a existência de focos de doenças; planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e executar vigilância, inspeção e fiscalização dos bens, serviços e produtos na área de alimentos em todas as fases de sua cadeia; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: - Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; - Preparar aulas; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: - Desenvolver atividades de comunicação, expressão, integração social e desenvolvimento físico motor na educação infantil - creche; - Preparar e organizar as atividades; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento da etapa de educação infantil - modalidade creche, de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (PEDAGOGIA)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: - Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; - Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; - Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (BIOLOGIA)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: - Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; - Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; - Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (MATEMÁTICA)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: - Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; - Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; - Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Nutrição, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e área pedagógica da escola para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; atualizar custos dos cardápios com pesquisa de preços nas diversas regiões do estado; elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos; realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas; supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, Práticas para

Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar e escolas; promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais, técnicos da EMATER e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente; apurar denúncias relacionadas ao programa; realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

(*) Além das atribuições descritas, o funcionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA - RN e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA - RN deve, necessariamente, no exercício de suas atribuições: Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

INSTRUÇÃO: Preencha corretamente cada campo de acordo com sua documentação

Nome:		
CPF:	RG:	Data Nascimento: _/_/
Rua:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Cargo Pretendido:		

Comprovante de Inscrição

Cargo Pretendido: ==

Nome do candidato:

CPF:

Recebido por: *(não preencher)*

LUCRÉCIA/RN ___/___de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

Nome Completo do Candidato:	
Número do CPF:	
Nº de Inscrição no PSS:	
Cargo/Região:	

Eu, candidato acima qualificado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do Município de Lucrécia/RN, venho apresentar, no prazo legal, Recurso, conforme prevê o Edital nº 01/2023 que rege o referido Processo. Para tanto fundamento abaixo as razões do meu pleito.

FUNDAMENTAÇÃO

Lucrécia/RN, ___de 2023.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E VÍNCULOS TEMPORÁRIO

DECLARO para fins de assinatura de contrato temporário para o cargo _____, que não exerço qualquer cargo, emprego ou função junto a órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou de qualquer dos seus Poderes, bem como das suas entidades, abrangendo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável com as atribuições do presente contrato, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. **DECLARO**, outrossim, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo contratado. **DECLARO**, mais, estar ciente de que devo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. **DECLARO**, por fim, que tomo ciência de todas as legislações supra referidas.

Obs. Caso o declarante tenha algum vínculo com qualquer órgão da União, Estado, Distrito Federal ou Município, ou contrato temporário rescindido a menos de 6 (seis) meses, assinalar uma(s) das opções abaixo:

Possui um vínculo temporário encerrado em

Especificar o cargo/órgão:

Possui apenas um vínculo ativo.

Especificar o cargo/órgão:

Possuo dois vínculos ativos.

Especificar os cargos/órgãos:

Possuo um vínculo inativo. Especificar o cargo/órgão:

Possuo dois vínculos inativos.

Especificar os cargos/órgãos:

Lucrecia/RN, de de .

Assinatura do Declarante

(EXTENSO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES
NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, infra- assinado, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Lucrécia/RN, de de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

(EXTENSO)

EXAMES NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE ADMISSÃO

ENVELOPE 02

Exames laboratoriais (validade 06 meses):

- Hemograma Completo
- Dosagem de Hepatite B e C
- Grupo Sanguíneo e Fator RH
- Colesterol
- Triglicérides
- Glicemia Jejum
- Sorologia LUES (VDRL)
- Parasitológico de fezes
- Sumário de urina
- Uréia
- Creatinina
- Ácido Úrico
- Antígeno Prostático Específico (Homens acima de 40 anos)
- Atestado Médico de capacidade funcional emitido por Médico do Trabalho

Outros exames (validade 01 ano):

- Rx Torax (PA e Perfil)
- Rx da Cervical e Lombar (PA e Perfil)
- ECG
- Audiometria (Somente para os PCDs com deficiência auditiva)
- Teste ergométrico (para todos os candidatos com idade acima de 40 anos, apresentar, teste ergométrico em substituição ao ECG).

CONCORRENTES A VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Além dos documentos acima descritos, apresentar: **Lauda médico original com especificações exigidas no item 8. do Edital PSS 01/2023.**

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FAA2C81D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

2ª Retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023